



FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023
Requerido por: Processo Administrativo nº 7278/2024
Código de Identificação CidadES : 2023.059E0700001.09.0008

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA COLNORTE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Edmilson Santo Eliziário**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº ***.352.478-**, RG **.860.*** SSP-SP, residente em Córrego Capitão Bley, s/n, interior, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **Colnorte Coleta de Resíduos Ltda**, inscrita no CNPJ 09.190.350/0001-32, Insc. Estadual 082.495.16-5, com sede à Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, s/n, Km 142, Estrada Vicinal Lasa, Canivete, Linhares-ES, CEP: 29.909-983, neste ato representada por seu representante legal, a Srª. **Angélica Cuerci Freitas**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do CPF nº ***.924.847-**, RG **84** SSP/ES, residente e domiciliado em São Mateus-ES, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n.º 7278/2024, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado até **08/03/2025** o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 003/2023, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado para o período de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, ficando assim acrescido ao valor total contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LEI N. 13.709/2018.

É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto contratado, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

Os partícipes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 26 de Fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edmilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

**ANGELICA
CUERCI
FREITAS:70492
484791**

Assinado de forma digital por ANGELICA CUERCI
FREITAS:70492484791
Dados: 2024.02.28
14:27:57 -03'00'

Colnorte Coleta de Resíduos Ltda
Angélica Cuerci Freitas
Representante Legal da Empresa

Aditivo**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 15/2024**

PROCESSO:10904/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18**CONTRATADA: MARKES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA** - CNPJ n.º 13.108.365/0001-86

OBJETO: - O objeto do presente Contrato consiste a contratação de profissional do setor artístico, "**CANTOR TUPAN MARKES**", para realizar 01(uma) apresentação no dia 17/02/2024, com início às 20:00 horas, com 02 (duas) horas de duração, local: Av. Beira Mar, praça Dona Carmem, Orla do Município, para atender a programação "RESSACA DE CARNAVAL 2024", conforme especificações preestabelecidas no Processo Administrativo nº 10904/2023 e na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

Piúma/ES, 26/02/2024
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal.

Protocolo 1271309**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 14/2024**

PROCESSO:10703/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18**CONTRATADA: D. SENNA MUSICAL LTDA** - CNPJ n.º 29.140.245/0001-04

OBJETO: - O objeto do presente Contrato consiste a contratação de profissional do setor artístico, "**BANDA MC6**", para realizar 01(uma) apresentação no dia 17/02/2024, com início às 22:00 horas, com 02 (duas) horas de duração, local: Av. Beira Mar, praça Dona Carmem, Orla do Município, para atender a programação "RESSACA DE CARNAVAL 2024", conforme especificações preestabelecidas no Processo Administrativo nº 10703/2023 e na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

Piúma/ES, 26/02/2024
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal.

Protocolo 1271313**Rio Bananal****Aditivo****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO 003/2023.**

Fica prorrogado até **08/03/2025** o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 003/2023, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a Empresa **Colnorte Coleta de Resíduos Ltda.** Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)**, ficando

assim acrescido ao valor total contratado para o período de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 26/02/2024.

Código de Identificação da Contratação:

2023.059E0700001.09.0008

Rio Bananal-ES, 26 de Fevereiro de 2024.**Edimilson Santo Eliziario****Prefeito Municipal****Protocolo 1271362****Santa Teresa****Decreto****DECRETO Nº 100/2024**

HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL/SMAR/Nº 002/2024 PARA OS CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CAPS, EDUCADOR FÍSICO - CAPS, FARMACÊUTICO - NASF, FISIOTERAPEUTA - NASF, ENFERMEIRO - CAPS, PEDAGOGO - CAPS, NUTRICIONISTA - NASF, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NASF, TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TERAPEUTA OCUPACIONAL - NASF.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Legislação Municipal vigente e o Artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, iniciado através do Edital/SMAR/nº 002/2024, para os cargos de Auxiliar Administrativo - CAPS, Educador Físico - CAPS, Farmacêutico - NASF, Fisioterapeuta - NASF, Enfermeiro - CAPS, Pedagogo - CAPS, Nutricionista - NASF, Profissional De Educação Física - NASF, Técnico De Enfermagem - ESF, Técnico De Enfermagem e Terapeuta Ocupacional - NASF.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 22 de fevereiro de 2024.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1271592